



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 135/2022 – São Paulo, quinta-feira, 04 de agosto de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0012590-79.2019.4.03.8000

Interessado(a): Miguel Florestano Neto

De acordo com a Informação nº 8718427/2022, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS em 02/06/2022, em substituição à Certidão datada de 02/08/2001, anteriormente averbada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 3218, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Altera parcialmente as Portarias CORE nº 3197, de 21 de julho de 2022, e 3203, de 26 de julho de 2022, relativamente à exclusão do agente de segurança Gilson Nunes e inclusão do agente de segurança Claudemir José de Brito na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação na 28ª Subseção Judiciária de Jundiá, da Seção do Estado de São Paulo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correcionais, nos termos das Portarias CORE nºs 13, de 22 de fevereiro de 2022 e 15, de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Outrossim, considerando que o entendimento aqui esposado é aplicável, em regra, a outros expedientes que tratem da mesma questão, em observância ao princípio da eficiência administrativa, o Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico propõe, ainda, que o presente parecer seja adotado como referencial pelas áreas técnicas na apreciação de posteriores casos relacionados ao pedido de instrução dos pedidos de liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada com o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado apenas pela empregadora, ainda que acompanhado do depósito dos valores em conta bancária do colaborador.

Devem ser observadas, também, as orientações constantes do Parecer NUAT referencial 7525281, complementado pelo Parecer NUAT 7962938.

À consideração superior.

[1] Correia, Henrique. Direito do Trabalho para os concursos de analista do TRT e MPU, de acordo com a Reforma Trabalhista Lei 13.467, de 13.07.2017, 11ª edição, Editora Jus Podivm, 2018, páginas 1194/1195.

[2] Ob. Cit., página 1195.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Carvalho Machado de Oliveira, Supervisor(a) da Seção de Apoio Jurídico aos Contratos e Licitações**, em 02/08/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mayhumi Laís Takaki, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico**, em 02/08/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 91, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga a Portaria n.º 0132062, de 04 de setembro de 2013, desta Diretoria do Foro, que dispõe sobre a criação do Controle Estatístico de Recursos Humanos (CERH) no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, o uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da Informação SUIG n.º 8956275 e da Manifestação NUID n.º 8959209;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR n.º 8960047, exarado dentro do expediente n.º 0005161-68.2013.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 0132062, de 04 de setembro de 2013, desta Diretoria do Foro, que dispõe sobre a criação do Controle Estatístico de Recursos Humanos (CERH) no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/08/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 8955849/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053105-61.2016.4.03.8001

Documento nº 8955849

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8954959, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CAETANO LETIERI NETO - RF 3887, para o período de 29/07/2022 a 31/07/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 02/08/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.